



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 13875/24

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de produção de cabelo e maquiagem para a corte das soberanas e mini miss do RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DE PREÇOS						
Descrição do LOTE						
LOTE 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Produções especiais: cabelo modelado, penteado preso, com coque ou trança, com ou sem preenchimento artificial.	serviço	200	R\$216,00	R\$ 43.200,00
	2	Maquiagem delineada com ou sem colocação de cílios postiços.	serviço	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
	Valor Total do Lote					R\$ 79.200,00

1.2. Da estimativa de valor

1.3. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) conforme planilha de preços mediana.

1.4. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor preço por lote.

1.5. A opção por licitar serviços de maquiagem e cabelo por lote, está fundamentada na busca por eficiência operacional, economia de escala, consistência na qualidade dos serviços e simplificação da gestão contratual. Essa abordagem está em conformidade com a nova Lei de Licitações e visa proporcionar melhores resultados para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita.

1.6. A pesquisa de preços foi realizada no site Licitacon.

1.7. Da classificação/natureza do objeto

1.7.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. Do prazo de vigência da contratação:

1.8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.9. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 102/2024 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para que os eventos da cidade tenham divulgação e engajamento temos como exemplo a festa do melão que é o maior evento da cidade e ocorre a cada dois anos. São quatro dias de música, cultura e divulgação dos produtos que fizeram com que Nova Santa Rita ficasse conhecida nacionalmente. Para divulgação da festa, tradicionalmente, há a escolha da corte que representa a cidade em eventos pelo Estado.

2.2. A corte é composta de rainha e princesas que utilizam trajes típicos da festa e embelezam-se com penteados e maquiagem a fim de representar o município convidando a todos para que prestigiem e façam parte desse evento de extrema relevância cultural.

2.3. Considerando que conforme regulamento do concurso caberá ao município proporcionar à corte profissional que realize maquiagem e penteados adequados à ocasião, que buscará soluções de mercado que subsidiarão a tomada de decisão, inclusive quanto ao processo de contratação, caso necessário.

2.4. Justifica-se a escolha e ressaltar que os orçamentos foram feitos dentro dos sites oficiais e orçamentos de fornecedores locais, visando aquecer e valorizar os mesmos. Além disso pode-se identificar que as empresas com os orçamentos são estabelecimentos com profissionais qualificados e renomados no mercado.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta abrange a contratação de profissionais capacitados, que venham ao encontro das soberanas para fazer o penteado e a maquiagem mantendo, assim, um padrão na apresentação.

3.2. Considerando a natureza do objeto que pretendemos contratar, com respaldo no parágrafo único do artigo 29 da Lei 14.133/2021, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. Quanto a solução proposta, em consonância com o artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021 optamos pela formação de uma ata de registro de preços para fins de futuras e potenciais contratações.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

- 4.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de Controle Interno, inclusive de acesso às dependências da prefeitura de Nova Santa Rita;
- 4.1.2. Comunicar à Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.1.3. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento;
- 4.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da execução do objeto nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados;



- 4.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 4.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações à que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pactuado, inclusive as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o local de entrega;

4.2. Garantia do Produto/Serviço

- 4.2.1. Verificada má execução, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

4.3. Manutenção e/ou Assistência Técnica

- 4.3.1. Não se aplica

4.4. Impactos Ambientais

Impacto ambiental	Medida de tratamento
Resíduos de Produtos de Beleza Descarte de Produtos: Produtos de maquiagem e cabelo podem gerar resíduos, como embalagens de cosméticos, frascos de shampoo e condicionador, e outros itens descartáveis. Substâncias Químicas: Alguns produtos de beleza contêm substâncias químicas que podem ser prejudiciais se não forem descartados corretamente.	Reciclagem: Incentivar a utilização de embalagens recicláveis e promover a reciclagem adequada dos resíduos. Produtos Naturais: Preferir produtos de beleza que utilizem ingredientes naturais e menos agressivos ao meio ambiente.

4.5. Da indicação de Marcas ou Modelos

- 4.5.1. Não se aplica

4.6. Da vedação de Marcas e Modelos

- 4.6.1. Não se aplica

4.7. Da exigência de Amostras

- 4.7.1. Não se aplica

4.8. Das Condições de Recebimento:



4.8.1. Recebimento Provisório

4.8.1.1. Não se aplica

4.8.2. Recebimento Definitivo

4.8.2.1. O recebimento se dará por emissão Nota Fiscal de serviço;

4.9. Da Subcontratação:

4.9.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente penalização;

4.10. Do Preposto:

4.10.1. Não há necessidade de preposto.

4.11. Da Garantia Contratual:

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Da Garantia da Proposta:

4.12.1. Não haverá exigência da garantia da proposta.

4.13. Das Obrigações da Contratada:

- 4.13.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora toda e qualquer despesa que possa existir em relação à estadia, alimentação, deslocamento ou qualquer outro gasto com pessoal para prestação de serviço.
- 4.13.2. Comunicar à Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.13.3. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento;
- 4.13.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da execução do objeto nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 4.13.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 4.13.6. Comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.13.7. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;





- 4.13.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações à que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- 4.13.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pactuado, inclusive as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o local de entrega.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

- 5.1.1. Os serviços deverão ser executados no município de Nova Santa Rita.
- 5.1.2. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.2. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

- 5.2.1. Na data combinada, o profissional virá ao local indicado para preparar as soberanas e por ventura a miss mirim, fará os penteados e a maquiagem para que elas possam ir aos eventos. O(a) prestador(a) terá 2(duas) horas para preparar o penteado e a maquiagem em cada soberana.

5.3. Dos locais da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos

Secretaria	Local	Endereço	Contato
SMELCT	Recepção	RUA HÉLIO FRAGA DE MORAES, 241	QUELLEN 51 9135-9871

5.4. Dos horários da prestação dos serviços

- 5.4.1. Os eventos já têm suas datas fixas no calendário da cidade, então, os serviços serão pré-agendados com a servidora responsável, através do contato acima referido.

5.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

- 5.5.1. O profissional trará o seu próprio material do qual necessitará.

5.6. Dos profissionais disponibilizados

- 5.6.1. O licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO



6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira e habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) serão indicados no Edital;

6.2. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.2.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

7.1. A licitante vencedora deverá apresentar junto a assinatura do contrato os seguintes documentos:

7.1.1. Comprovação de Regularidade do Empregador;

7.1.2. Alvará sanitário do salão de beleza;

7.1.3. Certificado de conclusão do curso de cabeleireiro e maquiador;

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas.

8.2. O recebimento e conferência do objeto solicitado, será de responsabilidade de servidor responsável o Gestor do Contrato: Jonas Souza da Rosa - matrícula:500248-3 e o Fiscal Administrativo: Jairo da Silva e Silva - matrícula 5006511.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.



9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.

9.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

9.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

9.12. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

9.13. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.14. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

9.14.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

9.14.2. Certidão de regularidade trabalhista;

9.14.3. Certidão de regularidade do FGTS.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 15

Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Ação: 2307

Referência: 1893

Elemento: 33390390000000000000 – Outros serviços de pessoa jurídica

Recurso: 05000001 – Recurso Livre

Nova Santa Rita, 11 de setembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Silmar Antonio Lima

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Hildebrando Eleazar Silva Costa

Responsável pelo Termo de Referência